



PORTARIA N. 001/2022/SMEELTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR, VISANDO O PROCESSO SELETIVO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, COM INDICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MATO GROSSO.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022, que tornou público a abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares do município de Canabrava do Norte, a saber, Escola Municipal Canaã e Escola Municipal Primavera.

RESOLVE:

Artigo 1º. Compor a Comissão Eleitoral Escolar para o processo de eleição, que resultará na formação da lista triplíce para a Escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal dos Diretores(as) de Unidades Escolares e Coordenadores(as) Pedagógicos, para o biênio 2023/2024, na forma estabelecida no item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022 e decreto n. 1026, de 09 de setembro de 2022, será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, conforme relacionado abaixo:

I – representante dos profissionais da Educação Básica:

a) Membro Titular: Elbe Luz Brito, matrícula funcional n. 2162;

b) Membro Suplente: Valmecí Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513;

II – representante dos pais:

a) Membro Titular: Maria de Jesus Ferreira de Sousa, RG n. 20293933;

b) Membro Suplente: Aline Muriel da Silva Soares, RG n. 5768031;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos, como não há, na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica, nos termos do item 22.1, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022:



- a) Membro Titular: Josimeire de Souza Ramos Resende , matrícula funcional n. 471;
b) Membro Suplente: Janeide Alves Tenório, matrícula funcional n. 465;

Artigo 2º. Os membros da comissão eleitoral tomam posse independente de qualquer formalidade.

Artigo 3º. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos.

Artigo 4º. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho;

Artigo 5º. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo IV), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);

II – Incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores;

III – Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria (Anexo IX);

IV – Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;

V – Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

VI – Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;

VII – Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

VIII – Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores;

IX – Remeter à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, cópia dos Anexos VII e X deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma (Anexo I);

X – Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII);

XI – Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XIII);

XII – Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

XIII – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

XIV – Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

XV – Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

XVI – Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.



Artigo 6º. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.

Artigo 7º. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

Artigo 8º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida Comissão Eleitoral Escolar, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 1, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º. Parágrafo Único, inciso IX, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 1, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Portaria n. 029/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 22 (vinte e dois) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, matrícula n. 1842, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2018 À 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
22/12/2022 À 13/01/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 001/2022/SMEELTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 001/2022/SMEELTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR, VISANDO O PROCESSO SELETIVO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, COM INDICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MATOGROSSO.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022, que tornou público a abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares do município de Canabrava do Norte, a saber, Escola Municipal Canaã e Escola Municipal Primavera.

RESOLVE:

Artigo 1º. Compôr a Comissão Eleitoral Escolar para o processo de eleição, que resultará na formação da lista tríplice para a Escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal dos Diretores(as) de Unidades Escolares e Coordenadores(as) Pedagógicos, para o biênio 2023/2024, na forma estabelecida no item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022 e decreto n. 1026, de 09 de setembro de 2022, será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, conforme relacionado abaixo:

I – representante dos profissionais da Educação Básica:

a) Membro Titular: Elbe Luz Brito, matrícula funcional n. 2162; **b)** Membro Suplente: Valmeçil Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513;

II – representante dos pais:

a) Membro Titular: Maria de Jesus Ferreira de Sousa, RG n. 20293933;

b) Membro Suplente: Aline Muriel da Silva Soares, RG n. 5768031;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos, como não há, na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica, nos termos do item 22.1, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022:

a) Membro Titular: Josimeire de Souza Ramos Resende, matrícula funcional n. 471;

b) Membro Suplente: Janeide Alves Tenório, matrícula funcional n. 465;

Artigo 2º. Os membros da comissão eleitoral tomam posse independente de qualquer formalidade.

Artigo 3º. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos.

Artigo 4º. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho;

Artigo 5º. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo IV), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);

II – Incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores;

III – Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria (Anexo IX);

IV – Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;

V – Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

VI – Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;

VII – Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

VIII – Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores;

IX – Remeter à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, cópia dos Anexos VII e X deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma (Anexo I);

X – Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII);

XI – Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XIII);

XII – Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

XIII – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

XIV – Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

XV – Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

XVI – Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material

sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

Artigo 6º. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.

Artigo 7º. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

Artigo 8º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida Comissão Eleitoral Escolar, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 1, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso IX, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 1, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Portaria n. 029/2021

RH/GABINETE

PORTARIA N. 691, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 691, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.336 ocupante do cargo de motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
03/01/2007 A 02/01/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1303/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02937

Situação: Pago

Objeto do Convênio: 4º CANABRAVA RODEIO SHOW

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 166.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 151.000,00

Início da Vigência: 04/06/2022

Fim da Vigência: 01/06/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 15.000,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 179/2022, referente a Pregão Eletrônico 061/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 061/2022 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT;

Ata de Registro de Preços nº 179/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT;